



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS - IPMB, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018, às 10 (dez) horas, na Sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos (IPMB) - Avenida 33, nº 846, bairro Baroni – Barretos/SP, reuniram-se os membros do **Conselho Fiscal**: José Carlos Branco (Presidente), André Luis Souza Santos (Secretário) e Aldo César do Nascimento Vecchini, acompanhados dos membros da **Diretoria Executiva do IPMB**: Carlos Alberto Vasconcelos Macedo Diniz (Diretor Presidente), Frederico Alves de Paula (Diretor de Administração e Finanças), Márcio Leme de Paula (Diretor de Benefícios); e o **Servidor** Adriano Tamburus (Assistente de Contabilidade do IPMB). O Presidente do Conselho Fiscal abre a reunião e passa a palavra ao Diretor Presidente, que começa explicando **a situação dos cargos de Diretor de Benefícios e Assessor Jurídico do IPMB** [após a ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade dos Incisos III e IV do art 4º da Lei nº 3.705, de 08 de novembro de 2004 / Processo nº 2160141-66-2017.8.26.0000]. Lembra os conselheiros que a Procuradoria do Estado acompanhou a ação do Ministério Público e determinou que os cargos fossem extintos em 120 (cento e vinte) dias. Explica que todos os cargos em comissão da Diretoria Executiva do IPMB são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo. Portanto, enquanto Diretor Presidente, não teria poderes para exonerar ninguém. Afirma que desde março comunicava o Prefeito por e-mail sobre a situação e pedia providências. Outra dúvida que surgiu no caso foi **a contagem do prazo de 120 dias**. O Diretor Presidente explica que a decisão da Procuradoria foi tomada em 7 de março. Porém, a comunicação às partes envolvidas só deu-se no dia 13 de março e a certidão de publicação só foi expedida em 26 de março. Além do mais, não ficou claro se eram *120 dias úteis ou 120 dias corridos*. Para debater o caso, o IPMB abriu o **Processo Administrativo IPMB nº 030/18**. Nesse processo, o Assessor Jurídico do IPMB juntou jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e lei do Código de Processo Civil para

mantor

3





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

defender que os prazos dados em dias subentendem-se que são em dias úteis. Outros advogados questionam esse prazo. O Diretor Presidente explica que se for levado em consideração os dias corridos, as funções de Diretor de Benefícios e Assessor Jurídico estão sem eficácia desde o dia 07 de julho. Se a contagem do prazo for feita em dias úteis, considerando feriados, o prazo terminaria em 27 de agosto. O Diretor Presidente informa que enviou e-mails ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Negócios Jurídicos no dia 03 de julho e 23 de julho cobrando um posicionamento. A preocupação é porque esses dois servidores receberam vencimentos em julho e agosto. O Diretor Presidente diz que comunicou aos dois servidores a possibilidade de inclusive devolver ao IPMB os salários recebidos nesses dois meses. O conselheiro Andre questiona qual foi o posicionamento do Executivo. O Diretor Presidente informa aos conselheiros que o Executivo enviaria à Câmara projeto de lei complementar alterando a nomenclatura e as funções dos cargos de Diretor de Benefícios e Assessor Jurídico. Sobre o caso, o Diretor de Administração e Finanças comenta que quando deram início à ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, não pensaram nas consequências que poderiam acarretar. Destaca a importância dessas duas funções para o bom funcionamento da autarquia e, enfatiza o trabalho impecável do Assessor Jurídico (Dr. Ronaldo Andriolli), sempre eficiente e eficaz, nas defesas decorrentes nos “Processos Judiciais” que estão envolvidos o IPMB. O Diretor Presidente acrescenta que sem os ocupantes desses cargos o IPMB tende a ‘paralisar’, já que a parte jurídica e de concessão de aposentadorias são indispensáveis no funcionamento da autarquia. O conselheiro Andre comenta que já é de conhecimento de todos que a função de assessor jurídico ou advogado deve ser exercida por cargo efetivo. Elogia o trabalho do Assessor Jurídico do IPMB e lembra que tanto a Câmara Municipal quanto o SAAE precisaram se adequar às exigências. Opina que alterar a nomenclatura dos cargos não vai solucionar o problema, já que os mesmos continuarão irregulares e passíveis de novos apontamentos pelo Tribunal de Contas. O Diretor de Administração e Finanças afirma que o objetivo do IPMB é resolver a situação o quanto antes e destaca a urgência do caso e a falta de prazo para se abrir um concurso público. Enfatiza novamente a importância dessas funções para o funcionamento

*M. L. Santos*





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

da autarquia. Complementa que é preciso ‘ganhar fôlego’, já que o para se abrir e concluir um concurso público demora de 6(seis), 7 (sete) meses a até 1(um) ano. Destaca que o IPMB não precisa apenas dessas duas funções, mas de várias outras. Acrescenta que além da falta do profissional competente que é o Ronaldo Andreoli, a preocupação maior é com a falta de alguém exercendo aquelas funções, deixando várias tarefas em aberto e quebrado as sequencias de gestão. O conselheiro Andre opina que muitos poderão perguntar porque o IPMB, sabendo da situação dos cargos, não tomou alguma providência antes. Diz compreender que os recursos jurídicos existem para serem buscados e que se o IPMB ou a Prefeitura entendeu que os cargos não eram inconstitucionais, é normal que se recorra das decisões. Porém, esse prazo de recorrer acabou. O Diretor Presidente explica que o IPMB sequer foi citado na Ação Direta de Inconstitucionalidade e que só tomou conhecimento devido à ‘celeuma’ que se criou tanto na Câmara Municipal quanto na Prefeitura. Acrescenta que somente o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara são comunicados das decisões, para que as devidas providências sejam tomadas e que um Diretor de Autarquia não tem poderes para enviar projetos à Câmara, mas sim orientar o Executivo. Diz que a Prefeitura está sabendo do caso desde março, quando a decisão final foi publicada e que o Instituto tem um plano de carreira aprovado pela maioria dos conselhos e que está ‘parado’ na Prefeitura desde o ano passado. Opina que se tivessem dado andamento talvez o problema desses cargos e da carência de mão de obra em várias outras funções da autarquia já teriam sido resolvidos. O Diretor Presidente acrescenta que é preciso aprovar o plano de carreira para só então abrir processo licitatório e contratar empresa responsável pela realização do concurso público. Acrescenta ainda que devido ao período eleitoral não poderia ser realizado concurso público. O conselheiro Andre comenta que o IPMB poderia se antecipar e propor à Prefeitura a realização de um concurso público, não só para esses dois cargos, mas de todos os cargos previstos no plano de carreiras. Diz ainda acreditar que nada impede a realização de concurso público quando as eleições são gerais. O conselheiro Aldo complementa que o próprio SAAE tem concurso público em andamento. O Diretor de Administração e Finanças explica que não sabe os motivos pelos quais o Plano de





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Carreira ainda não foi enviado à Câmara e que o IPMB não pode interferir nas decisões do Poder Executivo. Posteriormente, o Diretor Presidente comenta sobre a situação da **dívida da Prefeitura com o Aporte, que está perto dos R\$ 30 milhões de reais**. Explica que enviou o Ofício nº 248/2018 – IPMB (em anexo) à Câmara solicitando orientação sobre como proceder com a cobrança, pois está preocupado com o efeito que o bloqueio poderia causar nas contas do Município, principalmente nas questões sociais e folha de pagamento dos servidores da ativa. O Presidente do Conselho Fiscal propõe recomendar ao Conselho Administrativo para que juntos possam reforçar o ofício e cobrar uma posição da Câmara sobre o bloqueio. O Diretor Presidente lembra que alguns vereadores até propuseram a criação de uma comissão e futuras reuniões para discutir a situação do IPMB, mas que até agora nada de efetivo foi realizado. O conselheiro Andre opina que a dívida do Aporte é impagável e questiona se o projeto de lei propondo um novo parcelamento não está pronto na Prefeitura. O Diretor Presidente diz que o assunto já foi debatido em reuniões na Prefeitura, mas não sabe explicar o motivo de não ter sido enviado à Câmara. O Diretor de Administração e Finanças diz que a situação é delicada e que um bloqueio desse nível pode prejudicar todo o Município. O Diretor Presidente diz que é preciso unir forças e mostrar que tanto os Conselhos Administrativo e Fiscal quanto a Diretoria Executiva estão preocupados com a situação. Caso a Câmara não responda o ofício, propõe que juntos reiterem uma posição dos vereadores sobre a situação da dívida com o Aporte. O conselheiro Andre diz que, apesar de absurdo, o ideal seria agendar uma coletiva de imprensa com os veículos de comunicação local e regional e contar todos os detalhes do que está acontecendo no Instituto de Previdência. Outras alternativas seriam pedir um espaço durante a Sessão Ordinária da Câmara e mostrar aos vereadores a situação financeira do IPMB ou procurar algum vereador e propor a realização de Audiência Pública com os servidores públicos e a população. Assim, ninguém mais poderia alegar falta de conhecimento sobre o caso. O Diretor Presidente diz que no momento de reiterar uma orientação da Câmara sobre como cobrar a dívida da Prefeitura vai incluir que os Conselhos estão exigindo uma Audiência Pública para expor a situação do IPMB a todos, inclusive na imprensa. O conselheiro







## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Aldo pergunta se não é possível novamente sugerir a tramitação do projeto de parcelamento do Aporte. O Diretor Presidente reitera que o assunto já foi discutido em reuniões na Prefeitura, mas não sabe explicar o motivo do projeto não ter sido levado adiante. Em seguida, os conselheiros passam a analisar **os balancetes e demais documentos elencados nas pastas dos meses de julho de 2018**, sendo constatada normal formalização. Posteriormente, passou-se à **apresentação das planilhas com os débitos da Prefeitura com o IPMB (em anexo)**. Até a data de 30 de agosto de 2018, a Prefeitura não realizou os pagamentos relativos às seguintes competências: **Aportes** (de abril de 2017 a abril de 2018 e junho a julho de 2018), gerando o valor de **RS 29.713.549,50** (vinte e nove milhões setecentos e treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o valor **Patronal** (juros de outubro a 13º de 2017, juros de março, abril e junho de 2018 e julho de 2018), gerando o valor de **RS 1.704.579,60** (um milhão, setecentos e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); **Auxílio Doença** (juros de abril, maio e junho de 2018 e julho de 2018); no valor de **RS 175.550,65** (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos); **Parcelamentos** (*parcela 08/200 dos Parcelamentos 2201/2017, 2202/2017, 2203/2017, 2204/2017, 2205/2017*) e **Reparcelamentos** (*parcela 08/200 dos Reparcimentos 2189/2017, 2190/2017, 2191/2017, 2192/2017, 2193/2017, 2194/2017, 2195/2017, 2196/2017 e 2198 /2017*) gerando o valor de **RS 790.928,41** (setecentos e noventa mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). O Diretor de Administração e Finanças também apresenta o **Ofício de nº 260/2018 – IPMB (em anexo) enviado pela Diretoria Executiva ao Prefeito Municipal cobrando a inadimplência do Ente Prefeitura com o IPMB.** Em seguida, o Diretor de Administração e Finanças apresenta aos conselheiros os **relatórios das posições da carteira** com os valores referentes aos saldos existentes nas contas correntes bancárias, bem como dos investimentos efetuados pelo IPMB, relativos ao mês de **julho/2018**, disponibilizadas pela Consultoria Financeira DI BLASI, conforme planilhas que seguem em anexo. O Diretor de Administração e Finanças explica ainda que tais investimentos foram efetuados em Instituições Financeiras Oficiais devidamente credenciadas pelo Comitê

*[Handwritten signatures and initials]*





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

de Investimentos. Salienta também que as aplicações e resgates formalizados pela Diretoria Executiva são ratificadas e autorizadas pelos Conselhos, não necessitando reuniões para isso. Os resgates e aplicações dos “investimentos” são comunicados aos conselheiros via e-mail. Informa que os resgates e aplicações são registradas em “APR” e informadas para “Auditoria Eletrônica Audep - RIRP/TCESP, conforme documentos em anexo. Caso a Diretoria Executiva pretenda fazer aporte em um novo “fundo de investimento”, é necessária a aprovação prévia dos Conselhos. Por fim, os presentes decidem a realização de uma nova reunião ordinária no final do mês de setembro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradece a presença dos conselheiros e encerra a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada. Eu, André Luis Souza Santos, secretário do Conselho Fiscal, lavrei a presente Ata, subscrevi e assino juntamente com os demais participantes:

1. Aldo Cesar do Nascimento Vechini – Membro do Conselho Fiscal
2. Adriano Tamburus – Assistente de Contabilidade do IPMB
3. Andre Luis Souza Santos – Secretário do Conselho Fiscal
4. Carlos Alberto Vasconcelos Macedo Diniz – Diretor Presidente do IPMB
5. Frederico Alves de Paula – Diretor de Administração e Finanças do IPMB
6. José Carlos Branco – Presidente do Conselho Fiscal
7. Márcio Leme de Paula – Diretor de Benefícios do IPMB

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

ACABA AQUI \_\_\_\_\_